

**LEI Nº. 474 DE 16 DE MAIO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PINHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 44, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte lei:

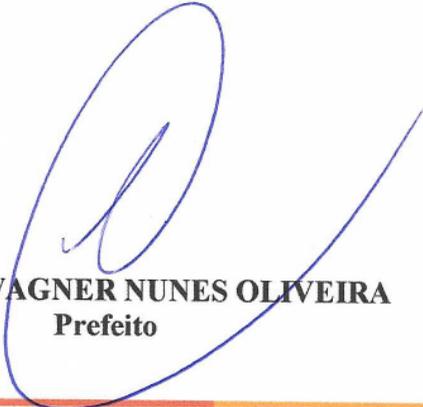
**Art. 1º** - Fica reajustado em **5,93%** (cinco inteiros e noventa e três por cento) o Salário Base do Assistente Administrativo Legislativo e do Auxiliar Administrativo Legislativo, ambos, constantes da Tabela de Padrões Salariais dos Servidores Efetivos – fixado no Anexo I da Lei nº 379 de 23 de novembro de 2016, uma vez adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC; resultante acumulado no ano de 2022, que passa a prevalecer com os valores do quadro a seguir:

<b>CARGOS EFETIVOS - QUADRO I</b>				
<b>CARGO</b>	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Assistente Administrativo Legislativo	Administrativa	03	ASL	R\$ 1.609,59
Auxiliar Administrativo Legislativo	Serviços Gerais	01	AUL	R\$ 1.500,66

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, ESTADO DE SERGIPE, em 16 de maio de 2023.**



**CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA**  
Prefeito